



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETES DA VEREADORA DANI PORTELA E DO VEREADOR IVAN MORAES
BANCADA DO PSOL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 62 AO PLE Nº 42/2021

Modifica o inciso I do Art. 18 do Projeto de Lei do Executivo nº 42, de 2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Altera-se o inciso I do Art. 18 do Projeto de Lei do Executivo nº 42, de 2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - desenvolver infraestrutura para pedestres, especialmente aqueles com mobilidade reduzida e pessoas com deficiências.”

JUSTIFICATIVA

O parágrafo único do Art. 32 do presente Projeto de Lei, em sua versão enviada para esta Casa Legislativa, afirma que “Os pedestres e os ciclistas são as





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETES DA VEREADORA DANI PORTELA E DO VEREADOR IVAN MORAES

BANCADA DO PSOL

peças de maior vulnerabilidade da mobilidade urbana”. Contudo, sabemos que ainda há gradações bastante distintas nesta vulnerabilidade e, por isso, envidamos esforços de priorizar o máximo de recursos possíveis da Política Municipal de Mobilidade para aqueles e aquelas que têm reduzida mobilidade e/ou deficiências de ordem motora, visual, auditiva e/ou mental.

Ademais, entendemos que uma cidade com infraestrutura adequada para pessoas com mobilidade reduzida e/ou com deficiência(s) será viável à mobilidade de todas as pessoas.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 02 de dezembro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

IVAN MORAES

Vereador da Cidade do Recife

